

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 025 /2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N.º 025 /2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece o horário de funcionamento das repartições públicas que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 101, I, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a carga horária dos servidores municipais deve obedecer aos limites máximo de oito horas e mínimo de seis horas diárias;

Considerando que o atendimento ao público, nas repartições públicas de Maxaranguape, ocorre majoritariamente no período da manhã;

Considerando que órgãos como o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e várias prefeituras circunvizinhas à Maxaranguape realizam jornada de trabalho reduzida e ininterrupta, sem apresentar decréscimo na qualidade do serviço público prestado;

Considerando que as alterações aqui expostas não afetarão os serviços públicos tidos como essenciais;

Considerando que a jornada de trabalho de seis horas ininterruptas reduz o gasto com as despesas operacionais da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o horário de expediente das 8h às 14h para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em turno único e ininterrupto.

§ 1º A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público.

§ 2º O horário de atendimento ao público dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta será das 8h às 14h, em turno ininterrupto.

§ 3º O horário fixado por este Decreto não se aplica aos servidores municipais que desempenham serviços considerados essenciais, notadamente no âmbito da educação, saúde e limpeza pública.

§ 4º Caso exista a necessidade, os servidores providos em cargos de comissão podem ser convocados para cumprir jornada de trabalho diversa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos 01 junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 07 de junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:98C9EBF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2024. Edição 3302
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>